

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, TOMBAMENTO, ETIQUETAGEM E CONTROLE INFORMATIZADO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, COM UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB INTEGRADA, LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS OU QR CODE, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DE INVENTÁRIO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de modernização, organização e controle eficiente do patrimônio público municipal, garantindo a correta identificação, registro, monitoramento e atualização dos bens móveis pertencentes à Administração.

O gerenciamento patrimonial adequado é requisito essencial para assegurar a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais e normativas dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que estabelece regras específicas para inventário, controle e prestação de contas patrimoniais.

A prestação dos serviços contempla o levantamento físico dos bens, tombamento com etiquetas patrimoniais

¹ **Valores reajustados conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

padronizadas, registro em sistema informatizado com tecnologia de leitura por código de barras ou QR Code, bem como a emissão de relatórios técnicos e inventários atualizados, permitindo maior precisão, rastreabilidade e confiabilidade das informações patrimoniais.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura interna, de recursos técnicos especializados e de solução tecnológica integrada capazes de realizar de forma eficiente e contínua o controle patrimonial exigido pelos órgãos fiscalizadores, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a contratação contribuirá para:

- melhoria do controle e da organização dos bens públicos;
- atendimento às exigências legais e normativas do TCE-PI;
- redução de inconsistências e riscos de responsabilização administrativa;
- maior eficiência na gestão patrimonial e na tomada de decisões;
- padronização e modernização dos procedimentos de inventário e controle.

Portanto, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa e segurança na gestão do patrimônio público municipal.

4. Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNT	QTD	V.UNT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DO LEVANTAMENTO FÍSICO, TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS COM EMPLAQUETAMENTO COM ETIQUETAS PATRIMONIAIS FLEXTAG MULTICOLORIDAS AUTOADESIVAS 3M, INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL COM PLATAFORMA WEB, ATRAVÉS LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE COM APP MOBILE, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, AFIM DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023 TCE-PI	UND	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

5. Prazo contratual

5.1 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Administração procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo valor médio para contratação:

8. Valor: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

9. Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM — E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS**

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

12.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

12. Da documentação para assinatura de contrato

13.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 25 de fevereiro de 2026.

Agamenon Neres dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal